

AVISO Nº 1/2017

Assunto: Publicitação do início de procedimento regulamentar - “*Regulamento de Uso da Marca «Espinho Surf Destination»*”

Nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA - aprovado e publicado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), publicita-se pelo presente aviso, na página institucional do Município de Espinho na internet, que por meu Despacho n.º 1/2017, exarado em 6 de janeiro de 2017, foi decidido desencadear na Câmara Municipal de Espinho o procedimento de elaboração do instrumento regulamentar municipal com eficácia externa designado de “*Regulamento de Uso da Marca «Espinho Surf Destination»*”, iniciando-se esse procedimento naquela data. A unidade orgânica da Câmara Municipal de Espinho responsável por este procedimento regulamentar é a Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo, através dos seus Serviços de Turismo e Comunicação, no âmbito das respetivas competências orgânicas.

O presente procedimento é realizado ao abrigo do disposto nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; alterado pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro), e no âmbito da competência regulamentar dos municípios nos termos do consagrado no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devidamente conjugados com o previsto nos artigos 96.º a 101.º e 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e ainda ao abrigo do previsto no Código da Propriedade Industrial (CPI; aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36/2003, de 5 de março; alterado pela Lei n.º 16/2008, de 1 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 143/2008, de 25 de julho, e pela Lei n.º 46/2011, de 24 de junho).

O regulamento municipal em causa tem como objeto estabelecer o regime aplicável à utilização por parte de terceiros da Marca “Espinho Surf Destination”, da qual o Município de Espinho é o legítimo e único titular, e que se encontra registada no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P (INPI) - Marca Nacional n.º 541219 (Classe 3541); pedido publicado no Boletim da Propriedade Industrial n.º 2015/01/19 (012/2015) de 19 de janeiro de 2015; marca concedida por despacho de 28/0/2015 conforme publicação no Boletim da Propriedade Industrial n.º 2015/07/31 (148/2015) de 31 de julho de 2015 - composta pela respetiva imagem do logo e pela expressão «“ESPINHO SURF DESTINATION" A WORLD CLASS WAVE IN A FRIENDLY CITY». Através desta iniciativa regulamentar, pretende o Município promover a utilização daquela marca registada utilização por terceiros (coletividades, instituições locais, pessoas singulares ou coletivas e empresas, que tenham sede fiscal e ou estabelecimento físico no Concelho de Espinho) titulares de ideias ou projetos inovadores e criativos (designadamente, atividades, produtos e serviços incluídos realizadas, produzidos, obtidos, fabricados ou

prestados neste concelho nas seguintes categorias: produtos artesanais; produtos alimentares; serviços de restauração; serviços de animação turística; serviços de alojamento; serviços de organização de eventos; estabelecimentos de ensino e Escolas de Surf) que contribuam para o desenvolvimento do concelho de Espinho, numa perspetiva dinâmica de promoção do Surf como produto estratégico para crescimento do Turismo no Concelho.

Tratando-se de um instrumento regulamentar com eficácia externa, a respetiva competência para aprovação do presente regulamento pertence à Assembleia Municipal de Espinho, conforme o fixado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; alterado pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro), com base na proposta de projeto que lhe seja apresentada pela Câmara, ao abrigo do previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º daquele regime jurídico.

As pessoas singulares e coletivas que se pretendam constituir como interessados no procedimento (ao abrigo do artigo 100.º/1 do CPA, quando estejam em causa eventuais direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos que sejam afetados de modo direto e imediato por disposições do regulamento) ou que pretendam apresentar contributos para a elaboração do regulamento podem fazê-lo por escrito (presencialmente nos Serviços de Atendimento Municipal de Espinho; por via postal registada com aviso de receção para a seguinte morada: Câmara Municipal de Espinho, Praça Dr. José Oliveira Salvador, Apartado 700, 4501-901 Espinho; ou por correio eletrónico para o endereço geral@cm-espinho.pt), e no prazo de dez dias úteis a contar da data do presente aviso. A constituição de interessados no procedimento e a apresentação de contributos deve ser realizada por requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Espinho e contar referência no assunto ao objeto ("constituição como interessado" ou "apresentação de contributos") e identificação do procedimento em questão (Procedimento de elaboração do "*Regulamento de Uso da Marca «Espinho Surf Destination»*").

Espinho, 9 de JANEIRO de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal,